



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.248, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho SES/COSEMS para apoio ao processo da descentralização da gestão dos prestadores de saúde de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial o Anexo III;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 14 de dezembro de 2020;
- a necessidade da ampliação da discussão entre os técnicos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG sobre o tema; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 297ª Reunião Ordinária ocorrida em 20 de junho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho SES/COSEMS para apoio ao processo da descentralização da gestão dos prestadores de saúde de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho é um órgão colegiado com caráter propositivo e tem como finalidade a discussão e proposição de estratégias para a ampliação da descentralização da gestão de prestadores de média e alta complexidade dos municípios no Estado de Minas Gerais

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será composto por 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e 03 (três) do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG) titulares e equivalentes suplentes, observando a seguinte constituição:

I – Da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG:

- a) 01 (um) representante da Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde; e
- c) 01 (um) representante da Subsecretaria de Regionalização.

II - Pelo Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais - COSEMS/MG:

a) 02 (dois) Gestores Municipais de Saúde a serem indicados pelo COSEMS/MG sendo:

I - 01 gestor de município que já assumiu a gestão dos prestadores de média e alta complexidade; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II - 01 gestor que ainda não tenha assumido a gestão dos prestadores de média e alta complexidade.

b) 01 (um) Assessor Técnico do COSEMS/MG.

§ 1º - Os membros, titulares e suplentes, que comporão o Grupo de Trabalho deverão ser indicados, formalmente, à Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde - SES/MG, pelos dirigentes dos respectivos órgãos/entidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação desta Deliberação.

§ 2º - Os membros do Grupo de Trabalho poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, sempre que entenderem necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos definidos nesta Deliberação.

§ 3º - O membro titular deverá comparecer assiduamente às reuniões e, no seu impedimento, deverá convocar seu suplente.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho de que trata esta deliberação será coordenado pelo representante da Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde, que se responsabilizará pela garantia da infraestrutura necessária para o seu funcionamento e para a realização das reuniões.

Parágrafo único - A Coordenação do Grupo de Trabalho deverá convocar reuniões periódicas, em horário e local previamente comunicado aos seus componentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sempre que necessário.

Art. 4º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.686, de 20 de março de 2018.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG